



A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou na 13ª Sessão Ordinária de 27, de abril de 2026 e na 15ª Sessão Ordinária, de 11 de maio de 2026 e a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 29, da Constituição Federal c/c o Art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**EMENDA Nº 04/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,  
ESTADO DO PARANÁ**

**EMENTA:** Altera as disposições relativas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a prorrogação por uma única vez.

**Art.1º** - Fica alterada a redação do inciso IX, alínea “b”, do artigo 102, da Lei Orgânica que trata da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) contrato com prazo máximo de até 1 (um) ano, admitida prorrogação, desde que devidamente justificada, limitada ao período estritamente necessário à cessação da necessidade temporária, observado o prazo máximo total de 2 (dois) anos, vedada a recondução após o término desse período;”

**Art.2º** - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 102, com a seguinte redação:

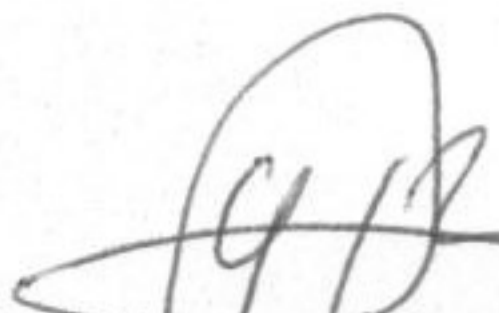
“Parágrafo único. A prorrogação de que trata a alínea ‘b’, do inciso IX, ficará condicionada:


- I – à demonstração formal da persistência da necessidade temporária;
- II – à inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo;
- III – à manutenção das condições que justificaram a contratação originária;
- IV – à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 3º.** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 12 de maio de 2026.



  
Álvaro Gonçalves da Rocha  
Presidente da Câmara

  
Isaú Maria de Souza  
Vice-Presidente

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto  
1º Secretário